



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

## LEI Nº 1.143/2009

### DE 20 DE FEVEREIRO DE 2009

**“Fixa o piso salarial da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho”.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO** aprovou, e eu, **BENEDITO APARECIDO DE LIMA**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica fixado em R\$ 465,30 (Quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos), a partir de 1º de Fevereiro de 2.009, o piso salarial da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho.

**Art. 2º** - As despesas da presente lei serão cobertas pela dotação própria do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 20 de Fevereiro de 2.009.

**Benedito Aparecido de Lima**  
**- Prefeito Municipal -**